

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

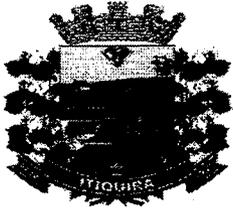
Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

OBJETO DO CONTRATO 004-2020:

Contratação de serviços de empresa especializada, para realização de concurso público (provas teóricas/práticas e títulos), incluindo todos os procedimentos necessários para realização do certame, definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o provimento dos cargos de nível superior, médio e fundamental, abaixo citados, para suprir demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, nesta cidade e município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Marcio Alves Fontes**, inscrito no CPF sob o n.º 532.607.755-87, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 2614261-9 SEJUSP/MT., brasileiro, casado, filho de José Salustiano Fontes e Neuzita Alves Nogueira Fontes, natural de Boquim-SE., nascido aos 13/10/1973, residente e domiciliado nesta cidade e município de Itiquira-MT., e a **EMPRESA: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.839.039/0001-05, sediada na Rua “A”, n.º 23, Bairro: Morada do Ouro – setor Centro Sul, CEP 78.053-160, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Tel. (065) 33219000 e (065) 9968-2701, Email: ildo@grupoatame.com.br e consultoria@grupoatame.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ILDO ADEMIR FACCIO**, inscrito no CPF sob o n.º 468.475.531-20, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 767.942 SSP/MT, expedida em 06/09/1988, brasileiro, casado, empresário, contador, filho de Inácio Faccio e Isolda Libera Faccio, natural de Descanso-SC., nascido aos 31/07/1972, inscrito no CRC/MT7788, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, n.º 645, Jardim Aclimação, CEP 78.050-253, na cidade e município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, oriundo do processo licitatório – modalidade concorrência pública 001/2019, celebram o presente aditivo, **objetivando a prorrogação da vigência do contrato**, com base no inciso II da quarta cláusula do respectivo contrato, abaixo transcrito e, com base no edital complementar 004/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

e, tendo em vista a paralisação de todas as etapas do concurso público 001-2020, conforme edital complementar 004/2020, com as seguintes justificativas:

PRIMEIRA CLAÚSULA:

A vigência prevista na quarta cláusula, será prorrogada por 90(noventa) dias, passando ter a seguinte redação:

CLAÚSULA QUARTA DA VIGÊNCIA: A Vigência do presente contrato será de 90(noventa) dias, a partir de 15 de Julho de 2020.

Os prazos previstos para a execução, conclusão e entrega dos serviços, poderão ser prorrogados, devidamente justificados, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos previstos na legislação vigente, especialmente na lei 8666/93, os quais devem estar devidamente caracterizados e autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

- I- alteração do Objeto pela administração;
- II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela 8666/93;
- V- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI- Omissão ou atraso de providencias a cargo da Administração, inclusive aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimentos ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Primeiro: O prazo contratual será contado em dias consecutivos.

Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista na lei n° 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

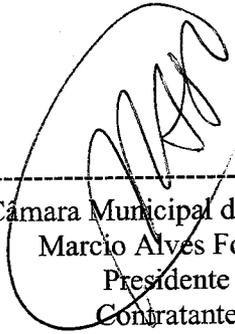
Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

SEGUNDA CLÁUSULA

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Assim, por estarem assim justos e contratados, formam de comum acordo o presente aditivo contratual, em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itiquira-MT, 08 de Julho de 2020.



Câmara Municipal de Itiquira
Marcio Alves Fontes
Presidente
Contratante

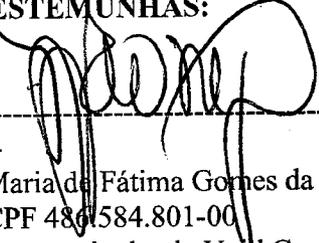


ILDO
ADEMIR
FACCIO:468
47553120

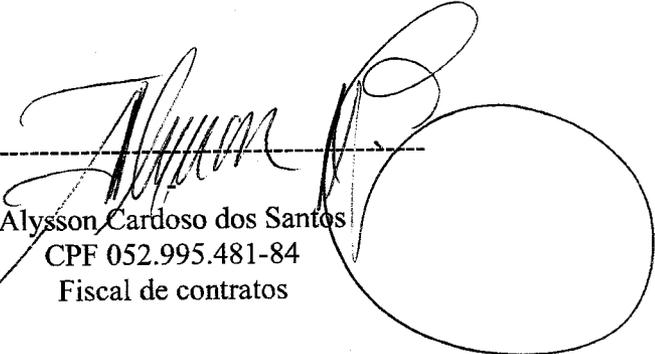
Assinado de forma digital por ILDO ADEMIR FACCIO:46847553120
Dados: 2020.07.08 15:33:52 -04'00'

Atame – Assessoria e Consultoria,
Planejamento e Pós Graduação
Ildo Ademir Faccio
Contratante

TESTEMUNHAS:



--
Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF 486.584.801-00
Responsável pela Unid. Controle Interno



Alysson Cardoso dos Santos
CPF 052.995.481-84
Fiscal de contratos

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARILENE SCHEWE CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001/2020**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTO PARA PROCEDIMENTOS DA SINDICÂNCIA N° 001/2020, INSTAURADA PELA PORTARIA LEGISLATIVA 88/2020, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA, Presidente da Comissão de Sindicância 001/2020, instaurada pela portaria legislativa 88/2020, pelo presidente da Câmara Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso – Sr. Marcio Alves Fontes.

CONSIDERANDO Procedimento interno instaurado pelo Ministério Público SIMP 000037/061-2020 MPMT/Itiquira,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR regulamento interno da comissão de sindicância 001/2020.

1. Os depoimentos poderão ser realizados de forma presencial ou a distância; 2. O local para depoimento presenciais será na Sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT., localizada a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000 – Itiquira- MT; 3. Horário: Horário de expediente da Câmara; 4. Os contatos telefônicos serão realizados através dos números (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513; 5. Será feita uma convocação por dia, conforme cronograma, se necessário este será convocado novamente em outras datas; 6. O Convocado poderá citar testemunhas até 03(três), citando nome completo do mesmo e a forma de localização da mesma(endereço, telefone, email); 7. O convocado, deverá apresentar documento de identificação e confirmar endereço, email e telefone de contato; 8. Se houver necessidade de diligência, ou equipamentos para gravação, filmagem ou outros procedimentos necessários, estes serão de responsabilidade da Câmara; 9. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário na elucidação dos fatos; 10. Se necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos; 11. Será disponibilizado ao Convocado, cópia de seu depoimento; 12. Assegura ao indiciado todos os direitos e prazos legais; 13. Se necessário, poderá designar outros servidores para auxiliar nos trabalhos da comissão; 14. É de responsabilidade da comissão manter sob sua guarda documentos pertinentes ao processo, até sua conclusão; 15. Vale a todos os membros da comissão: a. Assessorar no trabalho da comissão; b. Sugerir medidas no interesse da comissão; c. Auxiliar a presente na condução dos trabalhos; d. Garantir o sigilo das declarações; e. Assinar com os demais membros, os documentos necessários; f. Substituir quaisquer um dos membros, quando necessário; 16. Obedecer prazos e horários estipulados.

Art. 2º CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19, será permitido também depoimentos a distância, seja através de vídeo conferência ou outros meios disponíveis no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira-MT., 02 de julho de 2020.

Maria Roseny Farias de Lima

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

OBJETO DO CONTRATO 004-2020:

Contratação de serviços de empresa especializada, para realização de concurso público (provas teóricas/práticas e títulos), incluindo todos os procedimentos necessários para realização do certame, definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o provimento dos cargos de nível superior, médio e fundamental, abaixo citados, para suprir demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, nesta cidade e município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Marcio Alves Fontes**, inscrito no CPF sob o n.º 532.607.755-87, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 2614261-9 SEJUSP/MT., brasileiro, casado, filho de José Salustiano Fontes e Neuzita Alves Nogueira Fontes, natural de Boquim-SE., nascido aos 13/10/1973, residente e domiciliado nesta cidade e município de Itiquira-MT., e a **EMPRESA: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.839.039/0001-05, sediada na Rua "A", n.º 23, Bairro: Morada do Ouro – setor Centro Sul, CEP 78.053-160, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Tel. (065) 33219000 e (065) 9968-2701, Email:ildo@grupoatame.com.br e consultoria@grupoatame.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ILDO ADEMIR FACCI**, inscrito no CPF sob o n.º 468.475.531-20, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 767.942 SSP/MT, expedida em 06/09/1988, brasileiro, casado, empresário, contador, filho de Inácio Faccio e Isolda Libera Faccio, natural de Descanso-SC., nascido aos 31/07/1972, inscrito no CRC/MT7788, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, n.º 645, Jardim Aclimação, CEP 78.050-253, na cidade e município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, oriundo do processo licitatório – modalidade concorrência pública 001/2019, celebram o presente aditivo, **objetivando a prorrogação da vigência do contrato**, com base no inciso II da quarta cláusula do respectivo contrato, abaixo transcrito e, com base no edital complementar 004/2020. **II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

e, tendo em vista a paralisação de todas as etapas do concurso público 001-2020, conforme edital complementar 004/2020, com as seguintes justificativas:

PRIMEIRA CLAÚSULA:

A vigência prevista na quarta cláusula, será prorrogada por 90(noventa) dias, passando ter a seguinte redação: